



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 004/2017

Dispensa nº 004/2017

Nº 005/2017

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa Bruno Soares Von Randow - ME, tendo como objeto contratação de serviços de desenvolvimento e padronização de layout para uso da Câmara Municipal de Reduto, com criação de frase da gestão, papelaria, comunicação visual, mídia social e marca em uniforme.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **JOSE GERALDO DO CARMO**, portador do CPF nº 027.035.836-64, C.I. nº M – 7.452.424, e de outro lado a **BRUNO SOARES VON RANDOW - ME**, com sede à Rua Olímpio Vargas, 36 - Centro, Manhuaçu - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.237.462/0001-90, denominada neste ato **CONTRATADA**, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de serviços de desenvolvimento e padronização de layout para uso da Câmara Municipal de Reduto, com criação de frase da gestão, papelaria, comunicação visual, mídia social e marca em uniforme.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 27 de outubro de 2017, com duração até 26 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado pela execução dos serviços o valor global do contrato de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo pagos mediante apresentação da nota fiscal da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício,



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



à conta da dotação nº. 01.02.01.031.0001.4.005.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 27 de outubro de 2017.



JOSE GERALDO DO CARMO
Presidente da Câmara
CPF: 027.035.836-64



BRUNO SOARES VON RANDOW - ME
CNPJ: 01.237.462/0001-90

Testemunhas:



Nome: Luzinete Gomes Pereira
CPF: 982.421.996-04



Nome: Nathalia Cristina Silva Lima
CPF: 134.824.766-59